

B. C. C. R. T. T. 4259



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.1.1.02007-77

PKERTT Kondex a 0023/2019

DISTRIBUIÇÃO

Sebastião Salino de Miranda

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 2486

M

de Agosto de 1942

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão resolver o assunto de que trata o processo PCERTT nº 4.259, referente a terras situadas em o Primeiro Distrito do Município de Pirai e em que é interessado o Sr. SEBASTIÃO SABINO DE MIRANDA, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D.O. de 21-8-42 fls. 1 2915  
A. B. Silva.

4.060  
2-8-44.

Snr. Diretor do Domínio da União

Em face do disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, incêuso vos enviamos o processo PCRRPT 4.259/40, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa as terras situadas no município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado SEBASTIÃO SABINO DE MIRANDA.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCRRPT 4.259-Reqüerente- SEBASTIÃO SABINO DE MIRANDA: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas as disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, as terras em que o reqüerente é interessado, situadas no lugar denominado "Paraizo", no 1.º distrito e freguezia de Sant Ana, do Município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, com cinco alqueires, confrontando por seus diversos lados com a fazenda da Cachoeira, herdeiros de BELARMINO ROCHA, Dr. DOMINGOS DE MENEZES, ALVARO GARCIA DA SILVEIRA e com quem mais de direito, por estarem compreendidas na sesmaria concedida a FRANCISCO CARNEIRO GIRALDES, em 23-8-1764, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

RELATÓRIO

*Revisado em p. de hoje.*  
 Rio, 22-6-1944  
 (a) - V. L. J.  
 (a) - R. P. J.  
 (a) - L. V. S.

SEBASTIÃO SABINO DE MIRANDA, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresenta

a escritura de 9-12-1936, lavrada nas notas do tabelião do 1º Ofício de Pirai, pela qual o espólio da finada GERALDA PEREIRA LOPES, representada pelo respectivo inventariante JOÃO MANOEL PEREIRA LOPES, este devidamente autorizado por alvará de 26-11-1936 do juízo de direito da comarca de Pirai, vendeu a SEBASTIÃO SABINO DE MIRANDA cinco alqueires de terras situadas no lugar denominado "Paraizo", 1º distrito e freguezia de Sant'Ana, do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, e que confrontam por seus diversos lados com a fazenda da Cachoeira, herdeiros de EELARMINO ROCHA, Dr. DOMINGOS DE MENEZES, ALVARO GARGIA DA SILVEIRA e com quem mais de direito, tendo sido a referida escritura transcrita em 31 de março de 1938 no Livro 5 C, a pag. 100, sob nº 664 do Registro de Imóveis de Pirai.

Ouvida a D.T.C. sobre a situação das terras, informou ela, por intermedio da Secção de Engenharia, ficarem as mesmas compreendidas na sesmaria concedida a FRANCISCO CARNEIRO GIRALDES em 23-8-1764. Por essa forma legalmente desmembradas do do patrimonio nacional, não incidem as mesmas terras nas disposições do referido decreto-lei nº 893, devendo o processo ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1944.

---

Luciano Pereira da Silva

- Relator -

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

*Aprovado em sessão de hoje.*  
**RELATÓRIO** Rio, 22-6-1944.  
 (a) - P. F. J.  
 (a) - S. P. D.  
 (a) - L. V. S.

SEBASTIÃO SABINO DE MIRANDA, cumprindo o disposto no artº 2º do decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresenta

a escritura de 9-12-1936, lavrada nas notas do tabelião do 1º Ofício de Pirai, pela qual o espólio da finada GERALDA PEREIRA LOPES, representada pelo respectivo inventariante JOÃO MANOEL PEREIRA LOPES, este devidamente autorizado por alvará de 26-11-1936 do juízo de direito da comarca de Pirai, vendeu a SEBASTIÃO SABINO DE MIRANDA cinco alqueires de terras situadas no lugar denominado "Paraizo", 1º distrito e freguesia de Sant'Ana, do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, e que confrontam por seus diversos lados com a fazenda da Cachoeira, herdeiros de BELARMINO ROCHA, DR. DOMINGOS DE MENEZES, ALVARO GARCIA DA SILVEIRA e com quem mais de direito, tendo sido a referida escritura transcrita em 31 de março de 1938 no Livro 3 C, a pag. 100, sob nº 664 do Registro de Imóveis de Pirai.

Ouvida a D.T.C. sobre a situação das terras, informou ela, por intermédio da Secção de Engenharia, ficarem as mesmas compreendidas na sesmaria concedida a FRANCISCO CARNEIRO GIRALDES em 23-8-1764. Por essa forma legalmente desmembradas do patrimônio nacional, não incidem as mesmas terras nas disposições do referido decreto-lei nº 893, devendo o processo ser remetido à D.D.U. para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1944.

---

Luciano Pereira da Silva

- Relator -